



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	22/2025 (56602311)
Contratada:	LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.
CNPJ :	94.316.916/0005-22
Contratante:	Secretaria do Tesouro Nacional
Data de Emissão do TRD:	23 de fevereiro de 2026
Solução de TI:	Aquisição, por sistema de registro de preços, de estações de trabalho (desktops) classificados como de alta segurança

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(NS)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item Contrato	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade Inicial Fixa	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Desktop de alta segurança	Unidade	550	R\$ 6.830,00	R\$ 3.756.500,00
TOTAL DOS ITENS:					R\$ 3.756.500,00

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento atestamos que os bens correspondentes ao contrato acima identificado foi entregue pela **CONTRATADA** e ATENDE às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente ao serviço identificado, no escopo do contrato em questão, monta em R\$ 3.756.500,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

5 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados conforme informações apresentadas, no valor discriminado no item 4, acima.

Documento assinado eletronicamente

CICERO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO

Gestor do Contrato nº 23/2025

Matrícula SIAPE: 1789312



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Antonio Cavalcante de Araujo, Gestor(a) de Contrato**, em 23/02/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57786636** e o código CRC **7B0BE017**.

Referência: Processo nº 17944.001150/2025-40.

SEI nº 57786636